



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## **INDICAÇÃO Nº. 337/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que envie Projeto de Emenda à Lei Complementar nº 066/2019, regulamentando expressamente que o Auxílio Transporte e o Auxílio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais serão reajustados nos mesmos índices e nas mesmas datas que forem aplicados aos seus vencimentos os aumentos dos dissídios das classes.

### **Justificativa**

Essa Indicação visa regulamentar o pagamento dos mencionados auxílios, previstos nos artigos 47 (*caput* e Parágrafo Único) e 48 (*caput*, §§), e 49 da Lei Complementar nº 066/2019 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 079/1994.

Trata-se de uma reivindicação dos servidores públicos municipais em geral a fim de que sempre sejam reajustados em adequação ao reajuste inflacionário, tendo em vista que os valores pagos pela Administração Pública aos servidores referentes aos auxílios Transporte e Alimentação se encontram defasados, pois não recebem correções anualmente, como deveriam, para acompanhar os aumentos que são aplicados no mercado, sendo o servidor obrigado a lançar mão de recursos próprios para complementar os valores de transporte e alimentação.

Dessa forma, e como é vedado ao vereador propor, diretamente, Projetos de Lei versando sobre temas que tratem de regime jurídico dos servidores de outro Poder, por ser prerrogativa privativa do Poder Executivo, apresentamos esta indicação afim de que seja elaborado texto legal, propondo a correção solicitada, e enviado a esta Casa para ser votada em plenário.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento  
Vereador